



LEI N.º 442 /2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Publicação

Certifico para todos os fins de direito que o documento presente foi publicado no placard da Prefeitura no dia: 02/09/21 às 16:25 conforme determina o artigo 9, S 1.º de LOM

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO LEI 203/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DE BRITÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e em especial da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 4º e todos os seus incisos, parágrafos e alíneas, da lei 203/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.4º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM compor-se-á de forma paritária entre o poder público municipal e entidades não governamentais e será constituído de:

I - 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes, a serem indicados e designados pelos Secretários dos respectivos órgãos, conforme a seguir especificado:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; e
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.



## Gabinete do Prefeito



*II - 04 (quatro) representantes, e seus respectivos suplentes, de entidades não governamentais da Sociedade Civil, sendo:*

- a) 01 (um) representante de Associações ou Sindicatos (independente do tempo de início de atividade destes);*
- b) 01 (um) representante do Comércio e Indústria;*
- c) 01 (um) representante da Igreja;*
- d) 01 (um) representante do Usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;*

*§ 1º Todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.*

*§ 2º O COMDIM será formado por uma diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário executivo, eleita pela plenária e homologada pelo Prefeito Municipal. Os membros do Conselho terão um mandato de 02(dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.*

*§ 3º O titular de órgão ou entidade não governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.*

*§ 4º O desempenho das funções de membro do COMDIM não será remunerado.*

*§5º Os serviços prestados ao COMDIM serão considerados como de relevante serviço público e comunitário. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim. ”*



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

## Gabinete do Prefeito



**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA DE BRITÂNIA (GO), aos 02 dias do mês de setembro de 2021.**

  
Marconni Pimenta da Silva  
Prefeito Municipal  
Britânia-GO  
**Marconni Pimenta da Silva**  
**Prefeito Municipal**